

#### EM = Lx N x VP

#### Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP =: Valur da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

I = (TX/1(0))

365

TX = Taxa respondente so índice utilizado para reajuste do contrato

- 15.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, liscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 15.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da porrência.
- 15.7. O prece unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 15.8. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

#### 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o listado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 16.1.2. nsejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
  - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
  - 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.7. Ezer declaração falsa;
  - 16.1.8. Leixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- 16.2. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2., estará configurado quando a Contratada:









- 16.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- 16.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.
- 16.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3., o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.6.;
- 16.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na TABELA 03 do tem 16.6. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

| Grau da Infração | Pontos da Infração |  |  |  |
|------------------|--------------------|--|--|--|
| 1                | 2                  |  |  |  |
| 2                | 3                  |  |  |  |
| 3                | 4                  |  |  |  |
| 4                | 5                  |  |  |  |
| 5                | 8                  |  |  |  |
| 6                | 10                 |  |  |  |

- 16.5. O comportamento previsto no subitem 16.1.4 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8 666/1993.
- 16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estábelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TABELA 02

| Grau | Correspondéncia                                      |  |  |  |  |  |
|------|--|--|--|--|--|--|
| 1    | 0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |  |  |  |  |  |
| 2    | 0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência |  |  |  |  |  |
| 3    | 0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidênça  |  |  |  |  |  |
| 4    | 1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência |  |  |  |  |  |
| 5    | 3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência |  |  |  |  |  |
| 6    | 4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência |  |  |  |  |  |

#### TABELA 03

| Item | Descrição  | Grau | Incidéncia     |
|------|--|------|----------------|
| 01   | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição | 2    | Por occirência |







| Item | Descrição   | Grau  | Incidência                        |  |
|------|---|-------|-----------------------------------|--|
|      | complementar.   | 1 - = |                                   |  |
| .02  | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.                               | 2     | Por ocorrência                    |  |
| 03   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                                      | 6     | Por dia e por tarefa<br>designada |  |
| 04   | Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.   | 5     | Por ocorrência                    |  |
| 05   | Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo just ficado.  | 5     | Por ocorrência                    |  |
| 06   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                |       | Por ocorrência                    |  |
| 07   | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1     | Por item e por<br>ocorrência      |  |

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

| 08 | Manter a documentação de habilitação atualizada.   | 1 | Por item e por<br>ocorrência |
|----|--|---|------------------------------|
| 09 | Cumprir horário estabe ecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.   | 1 | Por ocorrência               |
| 10 | Cumprir determ nação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.   | 1 | Por ocorrência               |
| 11 | Cumprir determ nação formal ou instrução complementar da Fiscalização.   | 2 | Por ocorrência               |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por<br>ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.  | 1 | Por dia                      |

- 16.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o principio da proporcionalidade;
- 16.10.A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 16.11.Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;







- 16.12.Caso a faculdade prevista no item 16.10. não tenha sido exercida a verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o salco remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 16.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.11, e 16.12. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 16.14. Decorrido o prazo previsto no item 16.13., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 16.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parle, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

#### 17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por no servância de cualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 18. DA SUCESSÃO

18.1. O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edita de Pregão para Registros de Preços nº 0330,2018.CCPLE-XI.PE.0227.SAD e nos termos da Legislação pertinente;
- 19.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### 20. DA PUBLICAÇÃO







20.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de\sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### 21. DO FORC

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 1 de marco de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO © O ESTADO DE PERNAMBUCO CGC/MF № 10.572 022/0001-80 CONTRATANTE

EMIPÓRIO COMERCIO I: SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 15.457.406/0001-75 CONTRATADA



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

#### DECLARAÇÃO ITEM 18 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 18 do anexo III da Resolução TC n.º 067/2019, que não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais no exercício em tela.

#### ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

#### DECLARAÇÃO ITEM 19 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 19 do anexo III da Resolução TC n.º 067/2019, que não foram celebrados termos de parceria no exercício em tela.

#### ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

#### DECLARAÇÃO ITEM 20 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Relaciono para os devidos fins e em cumprimento ao item 20 do anexo III da Resolução TC n.º 067/2019, as informações do único convênio de receita vigente ao final do exercício em tela:

| N.º      | Órgão/ entidade            | Objeto                               | Data       | Valor        | Vigência   | Pagamentos                             |
|----------|----------------------------|--------------------------------------|------------|--------------|------------|--|
| 768284/2 | Ministério da<br>Cidadania | Fomento à economia popular solidária | 30/12/2011 | 1.767.000,00 | 29/12/2019 | Não houve<br>pagamento no<br>exercício |

#### ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

#### DECLARAÇÃO ITEM 21 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 21 do anexo III da Resolução TC n.º 067/2019, que não foram celebrados convênios de despesa no exercício em tela.

#### ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

#### DECLARAÇÃO ITEM 22 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 22 do anexo III da Resolução TC n.º 067/2019, que não foram celebradas concessões ou Parcerias Público-Privadas no exercício em tela.

#### ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

#### DECLARAÇÃO ITEM 23 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 23 do anexo III da Resolução TC n.º 067/2019, que não foram celebradas concessões ou Parcerias Público-Privadas no exercício em tela, e por este motivo não há informações para compor mapa demonstrativo.

#### ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

#### DECLARAÇÃO ITEM 24 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 24 do anexo III da Resolução TC n.º 067/2019, que não foram firmados Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação que estiveram em vigência no exercício em tela.

#### ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR



### Planilha1



## PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

# DECLARAÇÃO ITEM 27 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO 2019

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 27 do anexo III da Resolução TC n.º 067/2019, que não foram

# ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR







## PREFEITURADO **RECIFE**SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO RESOLUÇÃO TC №67/2019 ANEXO XVI PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019 ITEM 26 RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

|     | RELATORIO DE DESEMPENHO DA GESTAO   |                           |                          |           |             |                             |                                    |                                      |                                    |
|-----|---|---------------------------|--------------------------|-----------|-------------|-----------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|
|     | PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)  | DOTAÇÃO<br>AUTORIZADA (B) | DESPESA<br>LIQUIDADA (C) | % C/B (D) | PRODUTO (E) | META FÍSICA<br>PREVISTA (F) | META<br>FÍSICA<br>REALIZADA<br>(G) | COMENTÁRIOS (I                       | INDICADOR<br>DO<br>PROGRAMA<br>(I) |
| 1   | 1320  |                           |                          |           |             |                             |                                    |                                      |                                    |
| 1.1 | 2992 – QUALIFICAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL<br>E DIFUSÃO DO EMPREENDEDORISMO PARA<br>GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA | 18.404.359,68             | 5.980.292,38             | 32,49%    | OUTROS      | 1                           | 1                                  | FRUSTRADAS AS RECEITAS<br>VINCULADAS |                                    |
| 2   | 2160 - GESTÃO DA POLÍTICAS MUNICIPAIS   |                           |                          |           |             |                             |                                    |                                      |                                    |
| 2.1 | 2.250 – COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E<br>EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRABALHO,<br>QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO   | 2.147.843,74              | 2.147.843,74             | 100,00%   | EQUIPE      | 1                           | 1                                  |                                      |                                    |
| 3.  | 2161 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS<br>ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS                                     |                           |                          |           |             |                             |                                    |                                      |                                    |
| 3.1 | 2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA   | 839.342,43                | 833.123,21               | 99,26%    | OUTROS      | 1                           | 1                                  | REDUÇÃO DE DESPESAS<br>PONTUAIS      |                                    |

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

#### DECLARAÇÃO ITEM 27 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO : Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo da Prefeitura da Cidade do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento ao item 27 do anexo III da Resolução TC n.º 067/2019, que não foram exaradas determinações ou recomendações emitidas pelo TCE/PE para esta Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo no exercício em tela. Não existiram quaisquer determinações ou recomendações emitidas pelo TCE/PE nos últimos 02 (dois) anos, considerando a criação desta STQE no transcorrer do exercício 2019.

#### ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

